

Ofício SEI-GDF Nº 3/2019 - ADASA/SRH/CABH

Brasília-DF, 05 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

Esta Coordenação atua como Secretaria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, dando suporte, dentre os quais, o logístico-administrativo. Pelo exposto, após o registro da demanda no SEI, encaminho para conhecimento, a Carta nº 13/2019 - CBH PARANAÍBA-DF (20679541) que encaminha as Moções nº 02 (20629150) e 03/2019 (20629457) aprovadas na 19ª Reunião Ordinária do referido Comitê de Bacia.

Atenciosamente,

Coordenação de Agência de Bacias Hidrográficas  
Superintendência de Recursos Hídricos  
ADASA  
(61) 3961-4913/3961-4929



Documento assinado eletronicamente por **ALBA EVANGELISTA RAMOS - Matr.0269588-X, Coordenador(a) de Agência de Bacias Hidrográficas**, em 08/04/2019, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **20627697** código CRC= **C70B222D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF  
(61) 3961-4992



**MOÇÃO CBH PARANAÍBA-DF Nº 02/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

*Recomenda ao Governo do Distrito Federal, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, TERRACAP, ao Instituto Brasília Ambiental, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) envidar esforços para a proteção de remanescentes naturais na orla do lago Descoberto e instalação de Escola Parque de Brazlândia.*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 que instituiu a Política de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Rio Paranaíba – CBH Paranaíba-DF é órgão colegiado do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e na Resolução nº 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto distrital nº 27.152, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do CBH/RP;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto distrital nº 31.255, de 18 de janeiro de 2010, que altera o artigo 2º do Decreto distrital nº 27.152, de 31 de agosto de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 39.290, de 16 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 27.152, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, o Decreto nº 31.253, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto, e o Decreto nº 31.254, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão;

**CONSIDERANDO** que a bacia do rio Descoberto contém o principal manancial de abastecimento da população do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 19ª Reunião Plenária do CBH Paranaíba-DF, ocorrida em 14.03.2019;

**APROVAR Moção** recomendando ao Governo do Distrito Federal, ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, TERRACAP, ao Instituto Brasília Ambiental, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da





Biodiversidade, e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) envidar esforços no sentido de que se destine a área pública situada no Km 16 da Rodovia DF 80, localizada à margem do lago Descoberto, Região Administrativa de Brazlândia, para fins de preservação assim como, que insira em sua poligonal área a ser destinada para a instalação da Escola Parque de Brazlândia, em caráter definitivo.

Brasília, 14 de março de 2019.

**RICARDO TEZINI MINOTI**  
Presidente do CBH Paranaíba-DF



**MOÇÃO CBH PARANAÍBA-DF Nº 03/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

*Recomenda ao Conselho de Meio Ambiente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Instituto Brasília Ambiental, a apoiar a preservação e integridade da Área de Relevante Interesse Ecológico Granja do Ipê.*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 que instituiu a Política de Recursos Hídricos;

**CONSIDERANDO** que o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Rio Paranaíba – CBH Paranaíba-DF é órgão colegiado do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e na Resolução nº 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto distrital nº 27.152, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do CBH/RP;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto distrital nº 31.255, de 18 de janeiro de 2010, que altera o artigo 2º do Decreto distrital nº 27.152, de 31 de agosto de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 39.290, de 16 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 27.152, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, o Decreto nº 31.253, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto, e o Decreto nº 31.254, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão;

**CONSIDERANDO** que a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Granja do Ipê foi criada por sua relevância para a proteção dos Córregos Capão Preto e Córrego Ipê Coqueiros, corpos hídricos de extrema importância para a microbacia do Riacho Fundo, e conseqüentemente da Bacia do Lago Paranoá;

**CONSIDERANDO** que a ARIE Granja do Ipê foi criada pela sua relevância como remanescente preservado do Bioma Cerrado;

**CONSIDERANDO** que a Unidade de Conservação tem no Movimento Diálogos da ARIE Granja do Ipê, a expressão da organização e mobilização da sociedade civil num Coletivo que converge diferentes atores em ações concretas de educação ambiental e de proteção da ARIE e do seu entorno num exemplar movimento de cidadania pela natureza;



**CONSIDERANDO** que o Movimento Diálogos Granja do Ipê promoveu a convergência dos produtores rurais do Combinado Agro Urbano de Brasília - CAUB, a UNIPAZ, a SEAGRI, o IBRAM e a SEMA para gerar os conteúdos da IN 164/2011 com a definição do Plano de Manejo e do Zoneamento Ambiental da ÁRIE, e que este Coletivo foi o vetor catalizador da criação do Conselho Gestor da ARIE Granja do Ipê;

**CONSIDERANDO** ainda que a ação dos atores acima vem convergindo para a preservação e integridade da ARIE Granja do Ipê, tendo ainda como propósito assegurar a manutenção da vocação original do Combinado Agro Urbano de Brasília - CAUB para a atividade de produção agrícola, e que esse contexto é fundamental para a preservação das nascentes, dos corpos d'água ali existentes, das suas matas ciliares, a flora e fauna do Cerrado ali preservado;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 19ª Reunião Plenária do CBH Paranaíba-DF, ocorrida em 14.03.2019;

**APROVAR Moção** recomendando à Câmara Legislativa do Distrito Federal a realizar Audiência Pública para tratar das questões ligadas à garantia da integridade da ARIE Granja do Ipê e a garantia da implantação do Plano de Manejo e do Zoneamento Ambiental da ARIE Granja do Ipê.

**RICARDO TEZINI MINOTI**

Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal  
Presidente



Carta nº 13/2019 - CBH PARANAÍBA-DF

Brasília, 02 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

Nesta

Assunto: **Encaminha a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019**

Senhor Secretário,

Vimos pela presente encaminhar à Vossa Senhoria a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019 e a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019 aprovada pela Plenária da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal.

Respeitosamente,

ALBA EVANGELISTA RAMOS  
Secretária Geral

Ofício SEI-GDF Nº 7/2019 - ADASA/SRH/CABH

Brasília-DF, 08 de abril de 2019

A Sua Senhoria o Senhor

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

Nesta

Assunto: **Encaminha a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019**

Senhor Secretário,

Esta Coordenação atua como Secretaria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal, dando suporte, dentre os quais, o logístico-administrativo. Pelo exposto, após o registro da demanda no SEI, encaminho para conhecimento, a Carta nº 16/2019, de 14.03.2019 (20715210) e a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019 (20629150) e a Moção CBH Paranaíba-DF nº 03/2019, de 14.03.2019 (20629457) aprovada pela Plenária da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal.

Respeitosamente,

Coordenação de Agência de Bacias Hidrográficas

Superintendência de Recursos Hídricos

Adasa

(61) 3961-4913/ 3961-4929



Documento assinado eletronicamente por **ALBA EVANGELISTA RAMOS - Matr.0269588-X, Coordenador(a) de Agência de Bacias Hidrográficas**, em 08/04/2019, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20713089)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20713089)  
verificador= **20713089** código CRC= **44703342**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF  
(61) 3961-4992

---

00197-00001651/2019-76

Doc. SEI/GDF 20713089



Carta nº 16/2019 - CBH PARANAÍBA-DF

Brasília, 02 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

Nesta

Assunto: **Encaminha a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019**

Senhor Secretário,

Vimos pela presente encaminhar à Vossa Senhoria a Moção CBH Paranaíba-DF nº 02/2019, de 14.03.2019 e a Moção CBH Paranaíba-DF nº 03/2019, de 14.03.2019 aprovada pela Plenária da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal.

Respeitosamente,

ALBA EVANGELISTA RAMOS  
Secretária Geral



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho SEI-GDF SEMA/GAB

Brasília-DF, 12 de abril de 2019

Senhor Subsecretário,

Encaminho os autos à essa Subsecretaria para conhecimento e manifestação, se for o caso.

Atenciosamente,

**ALINE DE QUEIROZ CALDAS**

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE QUEIROZ CALDAS - Matr. 275081-3, Chefe de Gabinete**, em 12/04/2019, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=20981061](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20981061) código CRC= **22C80001**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145609

00197-00001651/2019-76

Doc. SEI/GDF 20981061



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos

Despacho SEI-GDF SEMA/SUGARS

Brasília-DF, 26 de abril de 2019

À CRH,

Encaminho os autos à essa coordenadoria para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

**Amanda Meireles**

Assessora Técnica da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE FREITAS MEIRELES - Matr.0273914-3, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/04/2019, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **21535895** código CRC= **F97B410B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00197-00001651/2019-76

Doc. SEI/GDF 21535895



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos

Coordenação de Recursos Hídricos

Despacho SEI-GDF SEMA/SUGARS/CRH

Brasília-DF, 15 de maio de 2019

Trata o presente processo da Moção CBH Paranaíba-DF DF nº 02/2019 (SEI 20629150), de 14.03.2019 e da Moção CBH Paranaíba-DF nº 03/2019, de 14.03.2019 (SEI 20629457), aprovadas pela Plenária da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal.

Esse tema também é objeto do processo SEI 00197-00001644/2019-74, despacho SEI 22379887, conforme informações transcritas abaixo:

"A Moção CBH Paranaíba-DF DF nº 02/2019 recomenda ao GDF, SEE, SEMA, CONAM, TERRACAP, ICMBio e MPDFT envidar esforços para a proteção de remanescentes naturais na orla do lago Descoberto e instalação de Escola Parque de Brazlândia. Por meio da Circular nº 200 (SEI 21025209) foi solicitado que o assunto fosse analisado pela SEE, SEMA, Terracap e Ibram. A matéria está sendo apreciada pela Terracap (SEI 21146368, 21305262, 22003935, 22004161, 22004182, 22078122, entre outros) e pela SEE (SEI 21364591, 22042657, entre outros). Sugerimos encaminhamento à DICOL para apreciação do CONAM, bem como à SECEX para conhecimento e manifestação, se for o caso.

A Moção CBH Paranaíba-DF DF nº 03/2019 recomenda ao CONAM, à CLDF e ao Ibram apoiar a preservação e integridade da Área de Relevante Interesse Ecológico Granja do Ipê (ARIE Granja do Ipê). Especificamente à CLDF, recomenda a realização de Audiência Pública para tratar das questões ligadas à garantia da integridade da ARIE Granja do Ipê e da implantação do Plano de Manejo e do Zoneamento Ambiental da área. Até a presente data, o assunto não foi tratado no Processo SEI pelos demais órgãos. Sugerimos encaminhamento à DICOL para apreciação do CONAM, bem como à SECEX para conhecimento e manifestação, se for o caso."

Assim, sugerimos o envio do presente à DICOL com vistas ao CONAM e à SECEX, para conhecimento e manifestação, se for o caso.

Maria Cristina Coimbra Marodin

Coordenadora de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA COIMBRA MARODIN - Matr. 0273913-5, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/05/2019, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22378666** código CRC= **95BC3EC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos

Despacho SEI-GDF SEMA/SUGARS

Brasília-DF, 03 de junho de 2019

À DICOL com vistas ao CONAM, e a SECEX,

Trata o presente processo da Moção CBH Paranaíba-DF DF nº 02/2019 (SEI 20629150), de 14.03.2019 e da Moção CBH Paranaíba-DF nº 03/2019, de 14.03.2019 (SEI 20629457), aprovadas pela Plenária da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal.

"A Moção CBH Paranaíba-DF DF nº 02/2019 recomenda ao GDF, SEE, SEMA, CONAM, TERRACAP, ICMBio e MPDFT envidar esforços para a proteção de remanescentes naturais na orla do lago Descoberto e instalação de Escola Parque de Brazlândia". Por meio da Circular nº 200 (SEI 21025209) foi solicitado que o assunto fosse analisado pela SEE, SEMA, Terracap e Ibram. A matéria está sendo apreciada pela Terracap (SEI 21146368, 21305262, 22003935, 22004161, 22004182, 22078122, entre outros) e pela SEE (SEI 21364591, 22042657, entre outros).

Em atenção ao Despacho (22378666) encaminho a pauta à DICOL com vistas ao CONAM, e à SECEX, para conhecimento e manifestação, se for o caso.

Atenciosamente,

**JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR**

Subsecretário de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos



Documento assinado eletronicamente por **JAIR VIEIRA TANNUS JUNIOR - Matr. 273715-9, Subsecretário(a) de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos**, em 04/06/2019, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23235875)  
verificador= **23235875** código CRC= **1D74FA34**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Secretaria Executiva

Despacho SEI-GDF SEMA/GAB/SECEX

Brasília-DF, 22 de julho de 2019

Aos Assessores Secex Drs. Adriana e Rodrigo,

Considerando encaminhamento à esta Secex das moções encaminhadas via CRH, solicito que se providencie manifestação do Ibram quanto às propostas apresentadas, bem como parecer técnico desta Secex. Quanto à solicitação de apreciação por parte do Conam, solicito análise jurídica se cabe encaminhamento da demanda ao Conselho, de acordo com suas atribuições legais e regimentais.

Marília Marreco Cerqueira

Secretária executiva



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MARRECO CERQUEIRA Matr - 273703-5, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/07/2019, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **25545951** código CRC= **99FBE360**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00197-00001651/2019-76

Doc. SEI/GDF 25545951